

LEI MUNICIPAL N.º 2.597/08 de 08 de fevereiro de 2008.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
CONTRATO DE COMODATO GRATUITO DE BENS
PÚBLICOS (HOSPITAL E EQUIPAMENTOS)
VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SAÚDE”.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona a **SEGUINTE:**

LEI

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de comodato de uso de bens públicos, e contrato de gestão, nos termos preconizados por esta Lei, com a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR COMUNITÁRIA DE LIBERATO SALZANO (AHCLISA), Organização Social de Interesse Público reconhecida nos termos do Decreto do Executivo Municipal N.º 2.441/08, de 02 de Janeiro de 2008, visando a manutenção e gestão dos serviços de pronto atendimento e a instalação, gestão e manutenção de um complexo ambulatorial e hospitalar, localizados no complexo hospitalar Boleslau Krzyzansky, localizado na Rua Florêncio Ecelino Zottis n.º 115, observados os princípios que regem o Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2.º - Para atender ao que determina o art. 1º da presente Lei, o Município de Liberato Salzano fica autorizado a conceder em comodato, os bens públicos móveis e imóveis descritos no anexo I, a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR COMUNITÁRIA DE LIBERATO SALZANO (AHCLISA), pessoa jurídica de direito privado, qualificada em âmbito Municipal como Organização Social de Interesse Público na área da saúde.

§ 1.º Fazem parte desta Lei os seguintes anexos: Contrato de Comodato de Bens Públicos; Contrato de Gestão; e relação dos bens a serem repassados pelo Município.

§ 2.º O comodato de que trata o *caput* dar-se-á pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos mediante acordo de vontades entre as partes e competente autorização legislativa.

Art. 3.º - Todas e quaisquer melhorias que vierem a ser feitas nos bens Comodatados cedidos a AHCLISA, reverter-se-ão em favor do Município em caso de extinção desta, bem como se a mesma deixar de cumprir os seus objetivos e finalidades previstos no Contrato de Gestão.

Art. 4.º - Fica o Poder o Município de Liberato Salzano autorizado a:

I – Pagar diretamente, ou mediante a transferência de recursos a AHCLISA, os valores referentes as conta de Luz, água, e despesas de manutenção da estrutura física, bem como manutenção dos equipamentos que compõem o complexo hospitalar e por esta lei cedidos em comodato, pelo prazo de (05) cinco anos, sempre mediante a apresentação de comprovante fiscal das despesas a serem pagas.

II - repassar a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR COMUNITÁRIA DE LIBERATO SALZANO (AHCLISA), pessoa jurídica qualificada como Organização Social de Interesse Público na área da saúde, mensalmente, o valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), para pagamento de pessoal e despesas de material de consumo;

III – Repassar imediatamente a AHCLISA, qualquer remuneração advinda de serviços prestados e convênios firmados pela Instituição, que venha a ser repassada ao Município em razão de procedimentos burocráticos ou por interesse público;

IV - incluir em sua proposta orçamentária, nos exercícios vindouros, recursos suficientes para a execução do contrato de gestão, ora autorizado, cujos

repasses deverão efetivar-se nos termos do II do Art. 4.º, bem como em conformidade com o plano de aplicação e contrato de gestão firmado entre as partes;

V - ceder com ônus servidores de seu quadro efetivo ligados à Secretaria de Saúde, conforme disponibilidade, e mediante expressa concordância destes, a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR COMUNITÁRIA DE LIBERATO SALZANO (AHCLISA), nos termos do contrato de gestão, sendo que a vida funcional dos mesmos continuará obedecendo aos critérios estabelecidos no respectivo Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5.º - Obriga-se o a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR COMUNITÁRIA DE LIBERATO SALZANO (AHCLISA) a prestar contas, mensalmente, ao Município, nos termos do plano de aplicação e desembolso financeiro, previstos no contrato de gestão em anexo, de todos os recursos recebidos, bem como da execução do objeto do contrato de gestão envolvendo o comodato.

Art. 6.º - A execução do contrato de gestão será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Saúde, Secretaria de Saúde, Assistência Social, e Conselho de Administração da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR COMUNITÁRIA DE LIBERATO SALZANO (AHCLISA), nos termos da Lei municipal n.º 1.702/99.

Parágrafo único: O Órgão de Controle Interno do Município poderá, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos e requisitar comprovantes de aplicação dos desembolsos efetuados pelo Município, a fim de aferir o cumprimento das metas e objetivos propostos no contrato de comodato de bem público e de gestão em anexo, encaminhando parecer por escrito aos órgãos responsáveis pela fiscalização do referido contrato.

Art. 7.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, para o exercício de 2008, serão provenientes da abertura do seguinte crédito especial:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
2.065 – Transferência ao Hospital Municipal Boleslau Krzyzansky
3.3.50.41.99.00.00.0040 – Outras Instituições Privadas

Art. 8º - Servirão de recursos para cobrir o presente crédito especial, os recursos provenientes do superávit orçamentário.

Art. 9º As despesas com o presente comodato, ficam limitadas a R\$-21.000,00 (vinte e um mil reais) mensais, a serem prestado contas nos termos do Artigo 5º.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano,
aos 08 dias de fevereiro de 2008.

LEONIR CARDOZO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Edelar Dallacort
Sec. Mun. Da Administração